



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº. 55/2024

DATA: 05 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 35043
EM 05/12/2024 às 09:59
Andréia
SERVIDOR

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação dos fluxogramas para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra, de cartaz e fluxogramas com os procedimentos a serem seguidos para se prestar atendimento as mulheres vítimas de violência sexual, física, entre outras, em todos os prédios públicos do Município de Guaíra.

Parágrafo único. O cartaz deverá seguir o modelo disposto no anexo I.

Art. 2º. Os fluxogramas deverão ser divulgados em placas ou cartazes no formato F4.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, Guaíra/ PR, em 05 de dezembro de 2024.


Cristiane Giangarelli
Vereadora


Mirele Paula Cetto Leite
Vereadora

Luís Ferroquina
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

FLUXOGRAMA ATENDIMENTO À MULHER

VIOLENCIA SEXUAL

Porta de entrada: Todas as instituições
Já passou 72 horas da agressão?

Sim → CREAS → CAPS • CRAS • UBS • UNIPAR → Delegacia • Procuradoria da Mulher → Ministério Pùblico

Não → Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → CREAS → CAPS • CRAS • UBS • UNIPAR → Delegacia • Procuradoria da Mulher
↓ Delegacia → Ministério Pùblico

VIOLENCIA FÍSICA
OU OUTROS TIPOS DE VIOLENCIA

Porta de entrada: Todas as instituições
Precisa de atendimento hospitalar

Sim → CREAS → CAPS • CRAS • UBS • UNIPAR → Delegacia • Procuradoria da Mulher → Ministério Pùblico

Não → Unidade de Pronto Atendimento (UPA) → CREAS → CAPS • CRAS • UBS • UNIPAR → Delegacia
↓ Delegacia

Disque 190 ou 153 em caso de violência em andamento.

O QUE É VIOLENCIA DOMÉSTICA

É uma forma de abuso que ocorre dentro do ambiente familiar ou em relacionamentos íntimos, e pode assumir diversas formas. Ela não se limita apenas à agressão física, mas também pode envolver violência psicológica, sexual, moral e patrimonial.

Psicológica: Incluir humilhações, ameaças e manipulações que afetam a saúde mental e a autoestima. Muitas vezes sem deixar marcas visíveis.

Moral: Refere-se à violação da dignidade e honra da mulher, como a disseminação de boatos ou menoscopo sistemático.

Patrimonial: Envolve o controle ou destruição dos bens e finanças da mulher, rompendo-a econômica e financeiramente e vulnerabilizando-a.

Sexual: Abrange qualquer ato sexual sem consentimento, como coerção ou estupro, causando sofrimento físico e emocional profundo.

A Violência doméstica e familiar contra a mulher, em geral, ocorre dentro de um ciclo que sofre repetições.

O Ciclo da Violência

Com o tempo, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina de forma trágica!

Conte com a sua rede de apoio e com os órgãos públicos de atendimento às mulheres em situação de violência. Além dos serviços de assistência, que estão preparados para ajudá-la a sair do ciclo de violência.

Será que estou vivendo uma forma de violência?

Se você está se perguntando se está vivendo alguma forma de violência, é importante considerar alguns sinais comuns como: agressão corporal, insultos, ameaças, pressão para realizar atos sexuais, desvalorização e impedimento a contas bancárias, cartões de crédito ou recursos financeiros essenciais.

Medidas Protetivas

O que é? Como solicitar? O que fazer em caso de descumprimento?

Protege os direitos das mulheres e reduz a situação de risco enfrentada pela vítima. Após registrar um Boletim de Ocorrência (B.O.) em uma delegacia especializada e preencher um formulário de avaliação de risco, o caso é encaminhado ao juiz para instrução. Se a medida for concedida, o agressor é notificado em até 48 horas. Em caso de violação da medida, deve-se ligar para o 153 (Patrulha Maria da Penha) e registrar um novo boletim de ocorrência na delegacia mais próxima.

Aplicadas ao agressor:

- Atafastamento da casa ou do local de convivência da vítima.
- Restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores de idade.
- Restrição de contato com a vítima, familiares e testemunhas.
- Assigar o sustento imediato da mulher até que uma solução definitiva seja alcançada.
- Suspensão do uso de armas.

Aplicadas à vítima:

- Encaminhamento da vítima e seus dependentes a programas de proteção e atendimento.
- Reconciliação da vítima e seus dependentes ao ex-apócrifo, afastamento do agressor.
- Restringir a aproximação ou até impedir o retorno do agressor à residência compartilhada.

Onde Procurar ajuda?

Ministério Pùblico • Forum • CREAS • Delegacia • Serviços da Saúde • Defensoria Pùblica

Dique Denúncia 190 • Polícia Militar 190 • SAMU 192 • Polícia Civil 197
Patrulha Maria da Penha 153 • Central de Atendimento à Mulher 180

GUARDA MUNICIPAL **Município de Guaira**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 55/2024

A violência sexual, física, psicológica, entre outras, é uma grave violação dos direitos humanos que afeta mulheres de todas as idades, raças e classes sociais. Em muitos casos, as vítimas não sabem como proceder para buscar ajuda ou desconhecem os serviços disponíveis para seu atendimento. Diante disso, a divulgação de um fluxograma claro e acessível sobre os procedimentos para atendimento de mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em todos os prédios públicos é uma medida essencial para garantir a efetividade do acolhimento e a proteção dessas vítimas.

Este projeto de lei se mostra necessário pelos seguintes motivos:

Acesso à Informação: Muitas mulheres não sabem quais são os seus direitos ou os serviços disponíveis para ajudá-las em situações de violência sexual ou doméstica, por exemplo. A disponibilização de um fluxograma pode simplificar e esclarecer o passo a passo necessário para buscar ajuda, proporciona informações cruciais de forma acessível e direta.

Agilidade no Atendimento: Um fluxograma detalhado pode ajudar a reduzir a burocracia e agilizar o processo de atendimento. Ele servirá como uma ferramenta de orientação tanto para as vítimas quanto para os profissionais de saúde, segurança pública e assistência social, garantindo que todos os procedimentos necessários sejam seguidos de maneira eficaz e rápida.

Uniformidade nos Procedimentos: A criação de um fluxograma padronizado ajuda a uniformizar os procedimentos de atendimento nos diferentes órgãos públicos desta municipalidade, garantindo que todas as vítimas recebam um tratamento equânime e de qualidade.

Sensibilização e Conscientização: A divulgação ampla do fluxograma pode ajudar a sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência contra as mulheres e a importância de uma rede de apoio eficiente. Isso pode, inclusive, encorajar mais mulheres a denunciarem abusos e buscarem ajuda, sabendo que existem procedimentos claros e definidos para seu atendimento.

Redução da Revitimização: Um atendimento bem estruturado e informado reduz a possibilidade de revitimização, quando a vítima é exposta repetidamente a situações que podem causar mais trauma. Um fluxograma ajuda a garantir que a vítima seja tratada com respeito e dignidade em todas as etapas do atendimento.

Com esse Projeto de Lei, esperamos que os seguintes benefícios sejam alcançados:

Empoderamento das Mulheres: A informação é uma poderosa ferramenta de empoderamento. Saber quais são os passos a serem seguidos pode dar às vítimas a confiança necessária para buscar ajuda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

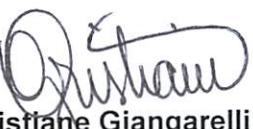


Melhoria na Qualidade do Atendimento: Com um guia claro e objetivo, os profissionais envolvidos no atendimento das vítimas poderão oferecer um serviço mais eficiente e humanizado.

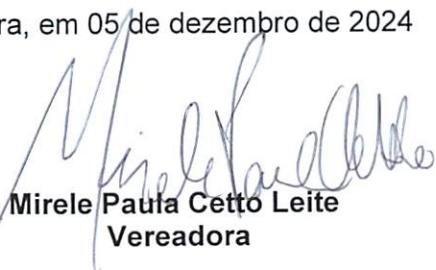
Fortalecimento da Rede de Proteção: A padronização dos procedimentos facilita a cooperação e integração entre diferentes órgãos e entidades que compõem a rede de proteção à mulher.

Em conclusão, a implementação de um projeto de lei que obrigue a divulgação de um fluxograma sobre os procedimentos para atendimento de mulheres vítimas de violência sexual, física ou psicológica, entre outras, é uma medida fundamental para garantir a proteção e apoio necessários a essas vítimas. Tal iniciativa não apenas fortalece a rede de atendimento e proteção, mas também promove uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam viver livres de violência e com a certeza de que, caso necessitem, terão o amparo necessário para reconstruir suas vidas.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 05 de dezembro de 2024



Cristiane Giangarelli
Vereadora



Mirele Paula Cetto Leite
Vereadora

Luís Ferroquina
Vereador